

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4346/2024

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS** para atender às demandas das Unidades do IPESAÚDE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD
1	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
2	306825-0	BIPERIDENO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	300
3	306988-5	CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	500
4	399617-4	CLONAZEPAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO EM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	300
5	376260-2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG/5ML,FORMA FARMACEUTICA EM AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	AMPOLA	1000
6	403812-6	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	400
7	308429-9	CODEÍNA, FOSFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3	FRASCO	100

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 15

		MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL		
8	406982-0	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 118 MCG/ML (EQUIVALENTE A 100 MCG DE DEXMEDETOMIDINA BASE),FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO – AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	AMPOLA	2000
9	403816-9	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	2000
10	314123-3	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
11	394135-3	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	3000
12	307055-7	DIAZEPAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
13	431895-1	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. COTARESERVA DE ACORDO COM DECRETO 8747/2020	AMPOLA	5000
14	316811-5	FENITOÍNA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
15	377868-1	FENITOÍNA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	2000
16	403818-5	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50 MCG/ML DE FENTANILA BASE),AMPOLA COM 10 ML, EMBALADO CONFORME REGISTRO DO PRODUTO E COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.,INJETÁVEL	AMPOLA	5000

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 3 de 15

17	399632-8	FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
18	399633-6	FENOBARBITAL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA FRASCO COM 20 ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	100
19	316819-0	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
20	402709-4	FLUMAZENIL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 5 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	300
21	320180-5	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1500
22	318168-5	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500
23	377950-5	HALOPERIDOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	1000
24	399637-9	HALOPERIDOL – HALOPERIDOL DECANOATO 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	50
25	432636-9	CARBONATO DE LÍTIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	300
26	364286-0	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
27	316739-9	METADONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 4 de 15

28	403823-1	METADONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML AMPOLA COM 1ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	200
29	403941-6	MIRTAZAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
30	395115-4	MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL, PERIDURAL, INTRATECAL	AMPOLA	5000
31	316915-4	MORFINA, SULFATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500
32	377958-0	NALOXONA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	300
33	308554-6	NALBUFINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000
34	377961-0	PETIDINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	300
35	391147-0	PREGABALINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
36	403982-3	SERTRALINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, EMBALADOS A BLISTER OU STRIP, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000
37	341183-4	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000
38	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2	COMPRIMIDO	1000

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 5 de 15

		MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		
39	378048-1	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	AMPOLA	8000
40	328960-5	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	300
41	318300-9	VALPROATO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	CAPSULA OU COMPRIMIDO	210
42	378041-4	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML DE FENTANILA BASE),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML, ESPINHAL E INTRAVENOSO	AMPOLA	2000
43	381741-5	PROPOFOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	1200
44	377956-4	MIDAZOLAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2000
45	403826-6	MIDAZOLAM – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA	5000

1.3 Para habilitação técnica o licitante deverá possuir:

a) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

c) Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme Resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000;

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. *Ter tentativas de utilizar materiais recicláveis na fabricação dos itens;*
2. *Promover ações de descarte correto, ajudando assim a sustentabilidade.*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2- Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

- ABBOTT
- ABBVIE
- ACHÉ
- ACTAVIS
- ALCON
- BIOLAB SANUS
- BIOSINTÉTICA
- BLAU
- CRISTÁLIA
- EMS
- EUROFARMA
- GENÉRIC.GERMED
- GENÉRIC.LEGRAND
- GEOLAB
- GERMED PHARMA

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 8 de 15

- GLOBO
- LIBBS
- MEDQUÍMICA
- MULTILAB
- NEO QUÍMICA
- NATULAB
- NOVA QUÍMICA
- NOVARTIS
- PFIZER
- PRATI,DONADUZZI
- ROCHE
- SANDOZ
- SANTISA
- SANVAL
- SIGMA PHARMA
- TEUTO
- UNIÃO QUÍMICA

- UNITED MEDICAL
- ZAMBON
- ZODIAC

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3- Optamos por não explanar sobre marcas que não serão permitidas neste tipo de processo, visto que as possíveis marcas vão ser analisadas na etapa do parecer técnico, julgando assim favorável ou desfavorável.

Da exigência de amostra

5.4- Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. Existindo as especificações necessárias na ficha técnica do item não costuma ser exigido a solicitação de amostra para os tipos de itens em questão, que são as medicações.

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DA ENTREGA E PRAZO

6.1 A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações descritas neste Termo.

6.2 O fracionamento dos itens somente será permitido a partir das embalagens originais desenvolvidas

especialmente para essa finalidade, sem o rompimento da embalagem primária. Portanto, se faz necessário que a programação para a pedido/entrega parcelada considere **a quantidade mínima prevista por entregas deve respeitar a quantidade mínima por caixa/embalagem do fabricante, de acordo com a marca/fabricante ganhadora do certame.**

6.3 A Contratada deverá entregar os bens junto à Gerência de Material e Patrimônio, situada à Rua Duque de Caxias (vizinho ao escritório de advocacia Fábio Ribeiro), São José – CEP: 49015-320 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 7 h às 15 h, sem ônus adicionais.

6.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.

6.5 O prazo de entrega **poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito do FORNECEDOR**, o qual deverá encaminhar à Gerência de Material e Patrimônio, antes de findar o prazo previsto no item acima, podendo ser acolhida ou não.

6.6 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

RECEBIMENTO DO OBJETO

6.7 O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total o serviço em que se verificarem excelência aquém do previsto ou inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. Atender prontamente às requisições do IPESAÚDE no fornecimento do objeto.

7.3. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer o itens que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

7.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPESAÚDE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do IPESAÚDE.

7.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo IPESAÚDE.

7.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

7.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.11. O Fornecedor é obrigado a efetuar o recolhimento do produto ou embalagem, para fins de

destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 8.2. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 8.3. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 8.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 8.5. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 8.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 8.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará até o quinto dia útil, ao Protocolo do IPESAÚDE, através de protocolo externo / EDOC, após o fornecimento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento.
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo indicado no item anterior.

9.3 As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

9.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.8- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

15.9- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas relativas a esta licitação, deverão correr por conta da Previsão Orçamentária de 2024:

A ser detalhada no Edital.

COD. UNIDADE	FUNC./PROGR./SUBPRO GR.	PROJ./ATIV.	NATUR. DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
15204				

Aracaju, 3 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andréa de Oliveira Santos
Gerente Administrativo



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

André Luiz de Oliveira Nascimento
Assessor(a)

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Página 15 de 15



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Pedro Antonio Leite Silva Neto
Gestor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 46UG-UG38-ISRv-X05T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

- André Luiz de Oliveira Nascimento - 03/04/2024 15:32:55 (Docflow)
- Andréa de Oliveira Santos - 03/04/2024 15:05:28 (Docflow)
- Pedro Antonio Leite Silva Neto - 03/04/2024 17:01:59 (Docflow)